Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Eduardo Albani Dala Costa - MDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores de "chorume" nos caminhões de lixo no Município de Pato Branco - PR, e dá outras providências.

Art. 1º Os caminhões coletores de lixo do Município, caçambas que recebem o lixo e os caminhões que realizam a coleta do lixo na estação de tratamento no Município de Pato Branco, ficam obrigados a conter um sistema coletor do chorume que se acumula durante a coleta do lixo.

§ 1º Os coletores deverão contar com válvula para permitir a retenção de tal líquido e facilitar o descarregamento na estação de tratamento do Município, evitando a poluição do solo.

§ 2º O sistema coletor deverá atender as seguintes diretrizes:

I - Os coletores devem conter uma válvula de liga e desliga, para o esvaziamento do recipiente que será feito na estação de tratamento do Município.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/

II – Os recipientes devem ter capacidade suficiente para acondicionar todo o chorume até a estação de transbordo.

III – A válvula do sistema que trata o paragrafo 1º deste artigo deverá ficar fechada durante todo o procedimento da coleta do lixo, evitando o derramamento do chorume nas vias públicas.

§ 3º As manutenções dos sistemas coletores devem estar sempre em dia, sendo proibido o deslocamento dos caminhões com os coletores que não estejam em devido funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa uma destinação adequada para a substância denominada "chorume" presente nos caminhões de lixo do município de Pato Branco. O chorume também é uma mistura de água e resíduos da decomposição do lixo. Pode infiltrar-se no solo e contaminar a água subterrânea e os poços artesianos, necessário informar que o "chorume" é um problema ambiental e pode ter consequências para a saúde pública por apresentar compostos altamente tóxicos.

Cumpre ressaltar que nos caminhões de coleta de lixo também contém alta concentração de "chorume". Dessa forma, para evitar problemas de contaminação e assegurar a higiene das vias públicas, os caminhões que transportam lixo deverão ser equipados com coletores de "chorume.

Portanto, o presente Projeto de Lei vai ao encontro com a necessidade da população Pato Branco, colaborando com a diminuição da contaminação das vias públicas por meio de um sistema eficiente de coleta do "chorume" ao ser implantado nos caminhões que prestam esse serviço.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1526
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadordalacosta@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0A7-824D-69E1-F9DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 10/11/2023 15:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Autor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E0A7-824D-69E1-F9DC

Assinado por 1 pessoa: ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/080D-9B69-1F11-9494 e informe o código 080D-9B69-1F11-9494

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 080D-9B69-1F11-9494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 22/11/2023 16:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/080D-9B69-1F11-9494